

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 176-7/72 A.

JUIZ DO TRABALHO :Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de abril do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por ADÃO LEANDRO DUTRA
e NESTOR SELEMAR DUTRA contra
REINOLDO LAVRATI

.....
Chefe da Secretaria
MAURICIO FORTES

OBJETO: 13ª sal.prop., fer.prop., av.prév., sal.-fam., hs.extras,
R.S.R., fer.trab., sal.-doença, FGTS, anot.C.P.
Valor: Cr\$ 534,60.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 176-7/72
Em 11 / 04 / 72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos onze dias do mês de abril de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. ADÃO LEANDRO DUTRA

(Reclamante)
Descascador de Lenha casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Av. Santo Antonio, s/nº - LAJEADO portador da C. P. —

Nº 93845, Série 180, e apresentou a seguinte reclamação contra RMI

NOLDO LAVRATI Empreiteiro da Borregaard
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n. Rua Gal. Vitorino, 180 - PORTO ALEGRE - Fone:24-44-81
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para o reclamado, de 28.12.71 a 21.03.72, como Descascador de Lenha; em Salvador do Sul;

Que o reclamado tinha lhe prometido o salário mínimo e que lhe pagaria por mês;

Que, sentindo-se enfermo, foi ao Médico, tendo este lhe fornecido um atestado no qual era constatado ser o reclamante portador de Tuberculose Pulmonar;

Que à vista do atestado médico, o reclamado despachou-o, dizendo que se virasse, pois, nada mais lhe pagaria;

Que seu horário de trabalho era o seguinte, de 2^{as} feiras aos domingos e feriados: 8,00 às 12,00 horas (manhã) e 13,00 às 18,00 horas (tarde).

Isto posto, RECLAMA:

a) 13º salário prop.(4/12).....	Cr\$ 69,60
b) Férias prop. (4/12)	Cr\$ 46,40
c) Aviso prévio (30 dias).....	Cr\$208,80
d) Salário-família(4quotas x 2,77meses)	Cr\$115,68
e) Horas extras (75,25hs. x Cr\$1,08)...	Cr\$ 81,27
f) R.S.R.e feriados trabalhados(15dias)	Cr\$104,40
g) Salário-doença (15 dias de atestado)	<u>Cr\$104,40</u>
Subtotal.....	Cr\$730,55

Subtotal	Cr\$ 730,55
A descontar (vales).....	<u>Cr\$ 301,06</u>
TOTAL.....	Cr\$ 429,49

O reclamante solicita, ainda, o levantamento do FGTS, bem como, as devidas anotações em sua C.P.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 24 do corrente mês, às quatorze (14,00) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Adão Leandro Dutra

Adão Leandro Dutra

RECLAMANTE

Maurício Fortes

Maurício Fortes

CHEFE DE SECRETARIA

: 000000

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos onze dias do mês de abril de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. NESTOR SELEMAR DUTRA, acompanhado de seu pai por ser menor.

Descascador de lenha (Profissão) solteiro (Estado Civil), brasileiro (Nacionalidade)

Av. Santo Antônio, s/nº - Lajeado portador da C. P. —

Nº 53935, Série 299, e apresentou a seguinte reclamação contra REINOL-

DO LAVRATI (Reclamado) Empreiteiro da Borregaard (Atividade)

domiciliado n. Rua Gal. Vitorino, 180, fone: 24-44-81 - PALEGRE (Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou de Descascador de lenha para o reclamado, no período de 28.12.71 a 21.03.72, tendo sido despedido, sem justa causa;
Que foi acertado com o reclamado que receberia o salário mínimo e que seria pago por mês;

Que seu horário de trabalho era o seguinte: 8,00 às 12,00 horas e 13,00 às 18,00 horas, de 2^{as} feiras aos domingos e feriados.

Isto posto, RECLAMA:

- a) 13º salário prop. (4/12).....Cr\$ 52,20
- b) Férias prop. (4/12).....Cr\$ 34,96
- c) Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 156,60
- d) Horas extras(75,25hs. xCr\$0,81)..Cr\$ 60,95
- e) R.S.R. e feriados trabalhados...Cr\$ 78,30
- Subtotal.....Cr\$ 383,01
- Vales retirados.....Cr\$ 177,90
- TOTAL.....Cr\$ 205,11

O reclamante solicita, ainda, o levantamento do F.G.T.S. e que sejam feitas as devidas anotações em sua C.P.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 24 do corrente mês, às quatorze (14,00) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constan

constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Nestor Selemar Dutra

Nestor Selemar Dutra

RECLAMANTE

Adão Leandro Dutra

Adão Leandro Dutra

PAI DO RECLAMANTE

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

() ()
() ()
() ()
() ()
() ()
() ()
() ()
() ()
() ()
() ()

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

4
rel

Processo nº 176-7/72

REINOLDO LAVRATI-Rua Gal.Vitorino,180 -PALEGRE- Fone:24-44-81

e ADÃO LEANDRO DUTRA e NESTOR SELEMAR DUTRA

V.Sa.

Montenegro-RS

Fernando Ferrari,esq, Dr. Flores

vinte e quatro

24

abril/1972

quatorze

14,00

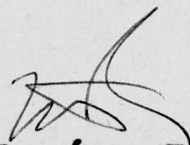
Anexo: cópias de Termos de Reclamação.

Montenegro

11

abril

72


Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

A presente fôlha contém ~~um~~ ³ documentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR **SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado 35.099

Natureza da correspondência Notificação ref. proc. 176-7/72

REINOLDO LAVRATI

Destinatário

Rua Gal. Vitorino, 180 - PORTO ALEGRE

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 14 de

José C. Souza

Destinatário

JOSE C. SOUZA

Ref. 103 - 15.000 - TSA.





PROCESSO Nº 176-177/72.

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (14:00) quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs. na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR.CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ADÃO LEANDRO DUTRA e NESTRO SELMAR DUTRA, reclamantes e, REINOLDO LAVRATTI, reclamado, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam haverem do segundo 13º salário proporcional, férias proporcionais, aviso prévio, salário-família, horas extras, repouso semanal remunerado, feriados trabalhados, salário-doença, FGTS e anotação da CTPS. PRESENTES AS PARTES. A reclamada não se apresentou tendo ao prego respondido o Bacharel Roni Lavratti dizendo-se procurador de RENOR LAVRATTI que ao que presume seria a parte tida como reclamada. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: O Bacharel Roni Lavratti paga neste ato aos reclamantes em conjunto e em nome de MADEFLOR -MADEIREIRA REFLORESTADORA LTDA a importância / de CR\$150,00 dando eles plena e geral quitação para nada mais exigir seja a que t, digo, seja da firma ou da pessoa de RENOR LAVRATTI. Custas no valor de cr\$15,00 pelos reclamantes que ficam dispensados, pelos reclamantes as custas serem de 10,00 mais 5,00. A Junta homologou. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Adão Dutra

RECLAMANTE:

Roni Lavratti

P/RECLAMADA:

Nestor Dutra

RECLAMANTE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), esta cidade de MONTENEGRO.RS ., às 14:20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante s Adão Leandro Dutra e Nestor Selemar Dutra, (Representação quando houver) e o Reclamado em nome da MADELOR-MADEIREIRA REFLORESTADORA LTDA, por seu Procurador, Dr. Roni Sabatini. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 150,00 (CINQUENTA CENTO E QUARENTA GRUZEIROS) -) relativa a o Processo JCJ nº176-177/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Ressalva a
entrelinha
ouca de:
" cinquenta "*

[Assinatura]

MADRICIO FORTES

CHefe de SECRETARIA

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

[Assinatura]
Nestor Dutra

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
M. negro, 24/04/72

[Handwritten signature]

MAURÍCIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA

.S\VI-312x 506 on. 9501.0

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Large handwritten signature]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

MAURÍCIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA